

ANEXO I

REGULAMENTO CORTICEIRA DA MÚSICA NATIVA (FESTIVAL NATIVISTA)

1ª CORTICEIRA DA MÚSICA NATIVA

Festival Nativista de Música Inédita

Semana Farroupilha de Sananduva – RS

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Artigo 1º A 1ª Corticeira da Música Nativa, regulamentada por este instrumento, tem como objetivos:

- a) Fomentar e incentivar a criatividade de compositores e intérpretes com letras e músicas ligadas à temática regionalista e nativista do Rio Grande do Sul;
 - b) Propiciar a revelação de novos talentos e facilitar a difusão de suas realizações artísticas;
 - c) Criar espaço para integração de artistas, escolas e entidades tradicionalistas com a comunidade local e regional;
 - d) Promover, por meio da música, a valorização e a divulgação da cultura gaúcha no município de Sananduva;
 - e) Desenvolver na população o apreço pelas manifestações artísticas e culturais do Rio Grande do Sul.
-

CAPÍTULO II – ADMINISTRAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 2º O Festival Nativista é organizado, dirigido e supervisionado pelo Governo do Município de Sananduva, através da Secretaria da Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em conjunto com a Comissão Organizadora do Acampamento Farrapo João Pires de Lima.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da 1ª Corticeira da Música Nativa:

- a) Contratar pessoal técnico para atender ao desenvolvimento do evento;
 - b) Receber as inscrições para o festival;
 - c) Planejar, organizar e coordenar todas as etapas do evento.
-

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

Art. 4º Serão permitidas inscrições de qualquer compositor, desde que observadas as determinações do presente regulamento.

Art. 5º O prazo para inscrições se encerra no dia 06 de setembro de 2025, observando-se, para tanto, a data de envio do e-mail (inscrição online).

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas junto à plataforma do Google Forms no seguinte endereço eletrônico na página da Prefeitura Municipal de Sananduva: <https://www.sananduva.rs.gov.br/>

Art. 6º Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

Art. 7º O número de composições a serem inscritas por autor é de até 05 (cinco). Poderão classificar-se no máximo 02 (duas) composições por autor, individual ou em parceria.

Art. 8º As composições deverão ser inéditas, entendendo-se como tal os trabalhos que não tenham sido gravados ou divulgados com fins comerciais, nem premiados em outros festivais.

Art. 9º Após a inscrição de sua obra, o compositor fica condicionado a não divulgação pública da mesma até a data do evento, sob pena de desclassificação.

Art. 10. Cada composição inscrita deverá ser enviada na plataforma:

I - Um arquivo em áudio (MP3);

II - A letra digitada (PDF);

III - A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Art. 11. O tempo de execução da composição não poderá exceder 06 (seis) minutos.

Art. 12. Serão permitidos instrumentos musicais diversos, desde que o(s) autor(es) se responsabilizem por sua introdução no palco.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora disponibilizará apenas sonorização e iluminação profissional com equipe técnica, sendo os instrumentos musicais de responsabilidade do artista.

CAPÍTULO IV – JULGAMENTO

Art. 13. A Comissão Avaliadora será composta por pessoas de comprovada competência técnica e reconhecida atuação no cenário da música gaúcha.

Parágrafo único. Serão classificadas 10 (dez) composições concorrentes, além de 05 (cinco) suplentes, que poderão substituir obras classificadas em caso de desistência.

CAPÍTULO V – DIA DO FESTIVAL

Art. 14. A 1ª Corticeira da Música Nativa será realizada durante a Semana Farroupilha de 2025, em data e horário previamente divulgados pela organização, no Parque Municipal de Eventos, Esporte e Lazer Professor Kiki.

CAPÍTULO VI – APRESENTAÇÃO

Art. 15. A relação das composições classificadas e a ordem de apresentação serão comunicadas aos autores até 12 de setembro de 2025, por e-mail e por canais oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 16. As músicas concorrentes deverão ser apresentadas por artistas trajando indumentária típica do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Não serão permitidos trajes com conotação política ou publicitária.

Art. 17. Cada grupo poderá ter no máximo 08 (oito) integrantes.

Art. 18. Cada intérprete vocal poderá concorrer com apenas 01 (uma) música, mas poderá atuar como instrumentista em até 02 (duas) outras composições concorrentes.

Art. 19. A passagem de som será realizada no dia do evento, entre 9h e 18h, com tempo máximo de 20 minutos por composição, conforme ordem definida pela organização.

CAPÍTULO VII – CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 20. A 1ª Corticeira da Música Nativa oferecerá uma ajuda de custo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada música classificada, a ser paga mediante apresentação de documentação e recibo assinado.

Parágrafo único. As composições vencedoras receberão troféus personalizados.

Art. 21. Serão conferidas premiações aos participantes que conquistarem os 1º, 2º e 3º lugares, como também ao Melhor Intérprete; Melhor Instrumentista; Melhor Letra; Melhor Arranjo; Música Mais Popular e Melhor Tema Alusivo a Sananduva.

Parágrafo único. A Música Mais Popular será eleita por aplauso do público, com julgamento dos jurados e ficha de consulta popular.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As composições classificadas deverão confirmar sua participação em até 3 (três) dias após a divulgação oficial, sob pena de desclassificação.

Art. 23. As decisões das comissões Organizadora e Avaliadora serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 24. Dúvidas ou casos omissos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora

Semana Farroupilha 2025 – Sananduva – RS